

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA,
EM SÉRIE ÚNICA, DA NONA EMISSÃO DE



RUMO MALHA PAULISTA S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 17930
Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.100, 3º andar, cj. 32, sala 3,
Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo, SP
CNPJ n.º 02.502.844/0001-66 – NIRE 35.300.155.181

perfazendo o total de

R\$1.000.000.000,00
(um bilhão de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRGASCDBS0E1

**Classificação de Risco da Emissão (*rating*) atribuída pela Fitch Ratings Brasil
Ltda.: "AAA(bra)"**

(Esta classificação foi realizada em 22 de setembro de 2025)

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 26 de setembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/692, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **RUMO MALHA PAULISTA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.100, 3º andar, conjunto 32, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.502.844/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.155.181, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita CNPJ nº 06.271.464/0073-93, neste ato

devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Bradesco BBI"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Safra") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander") e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI e Banco Safra, os "Coordenadores", vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 9ª (nona) emissão da Companhia ("Debêntures"), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 22 de setembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 26 de setembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/692 ("Oferta"), nos termos da "*Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Rumo Malha Paulista S.A.*", celebrada em 22 de setembro de 2025, conforme aditada em 26 de setembro de 2025, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 e a Rumo S.A., sociedade por ações, registrada perante a CVM na categoria "A" sob o código 17450, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini 100, sala 1, Cajuru, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, na qualidade de fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Companhia ("Escritura de Emissão").

PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO

Em 26 de setembro de 2025, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º, e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação de demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento").

DEBÊNTURES INCENTIVADAS

A Emissão é realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964") e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 689, de 17 de julho de 2024 ("Portaria 689"), tendo em vista o enquadramento de Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritário no setor de transportes, por meio de protocolo no Ministério dos Transportes, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964 e seguintes, e artigo

10º da Portaria 689, conforme Protocolo nº 308818.0049093/2024, conforme alterado em 10 de setembro de 2025, observada a necessidade de cumprimento dos requisitos e procedimentos ali elencados. As características das Debêntures se enquadram nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, estando as Debêntures de acordo com todas as características necessárias para atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.431 e do Decreto 11.964.

Destinação dos Recursos. Nos termos da Cláusula 4 da Escritura de Emissão, e considerando o disposto acima, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures destinar-se-á, única e exclusivamente, para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros; (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos; e/ou (iii) a outorga, concessão e arrendamento da Emissora, sendo que os itens (i), (ii) e/ou (iii) terão ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme informações descritas no Anexo I a este Anúncio de Início ("Projeto de Investimento").

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Nos termos da Escritura de Emissão, foi contratada a Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência de classificação de risco, que atribuiu rating "AAA(bra)" às Debêntures, em 22 de setembro de 2025.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação do Aviso ao Mercado	23 de setembro de 2025
2.	Procedimento de Coleta de Intenções	26 de setembro de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	26 de setembro de 2025
4.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	29 de setembro de 2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias corridos após a data de divulgação deste Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto

na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão da Rumo Malha Paulista S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Anúncio de Início é 26 de setembro de 2025.

Coordenador Líder



Coordenadores



ANEXO I

Descrição do Projeto de Investimento

Titular do Projeto	Rumo Malha Paulista S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" CNPJ ") sob o nº 02.502.844/0001-66
Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento da empresa Rumo Malha Paulista, denominado "Prorrogação Antecipada da Concessão da Rumo Malha Paulista" consiste no reembolso de gastos e despesas efetuados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, bem como no pagamento de outorga e na realização de investimentos futuros previstos no caderno de obrigações do Contrato de Concessão que entre si celebraram a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (" ANTT ") e a Rumo Malha Paulista S.A. RMP, datado de 30 de dezembro de 1998, conforme aditado de tempos em tempos, para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, que poderá ser explorada pelo prazo adicional de 30 (trinta) anos, no Estado de São Paulo, compreendendo pagamentos e/ou acordos referentes a outorga, concessão e arrendamento à Secretaria do Tesouro Nacional (" STN "), ANTT e Ministério dos Transportes referente ao contrato firmado pela Rumo Malha Paulista.
Setor do Projeto	Logística e Transportes
Modalidade	Transporte ferroviário de cargas
Benefícios sociais ou ambientais	O caderno de obrigações do Contrato de Concessão prevê diversos investimentos em duplicação de trechos ferroviários, ampliação de pátios de cruzamento, modernização de via permanente da linha tronco, aquisição de sistemas ferroviários que

	<p>preveem automação da circulação dos trens e aquisição de equipamentos de manutenção de via trazem mais eficiência na operação da Emissora contribuindo para redução dos gases do efeito estufa (GEE).</p>
<p>Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos do Projeto de Investimento</p>	<p>Início: 2020. Encerramento: 2058.</p>
<p>Fase atual do Projeto de Investimento</p>	<p>O projeto iniciou-se em 2020, quando foi efetuado o pré-pagamento da outorga Malha Paulista, que realizou a quitação de 70 (setenta) parcelas trimestrais, entre 5 de dezembro de 2020 e 5 de março de 2038, totalizando o montante de R\$ 2.823.776.797,62. O Projeto de Investimento encontra-se atualmente na fase de investimentos e cumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato de Concessão.</p>
<p>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento</p>	<p>R\$ 3.780.228.223,11 (três bilhões, setecentos e oitenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos).</p>
<p>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento</p>	<p>R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).</p>
<p>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</p>	<p>Os recursos líquidos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser exclusivamente utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento, observado o previsto no parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei nº 12.431.</p>
<p>Percentual dos recursos financeiros</p>	<p>26,45% (vinte e seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)⁽¹⁾.</p>

necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures⁽¹⁾	
Outras fontes para o financiamento do Projeto de Investimentos	(i) 7ª Emissão de debêntures da Rumo Malha Paulista S.A. no valor de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); e (ii) 8ª Emissão de debêntures da Rumo Malha Paulista S.A. no valor de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais); e (iii) recursos próprios.

⁽¹⁾ este percentual é calculado pela divisão do Valor Total da Emissão pelo volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento.